

22 de junho de 2018
JORGES CARDOSO

ESTADO DO PARANA

Art. 204. Os produtos alimentícios e bebidas só poderão ser postos às costas no consumo quando oriundos de estabelecimentos industriais ou comerciais registrados no órgão competente e acondicionados em invólucro ou recipientes rotulados.

§ 1º - Se o produto de origem for estrangeiro, deverá devidamente acondicionados em vitrines providas de instalações especiais que assegurem fignificação adequada.

§ 2º - A venda mediada pela venda de produtos permitida no interior dos veículos expostos a exposição, a limpeza e o fracionamento do pescado.

§ 3º - O pescado expedido ou fracionado encontrado em contato direto com o gelo será apreendido e inutilizado.

Art. 206. Somente será permitida a venda de refresco e sorvetes, quando originários de estabelecimentos registrados, em recipientes descascáveis devidamente rotulados.

Art. 207. As frutas e legumes deverão estar em perfeitas condições de consumo e expostas a venda em tabuleiros ou outros recipientes adequados.

Art. 208. Não será permitida a venda de frutas previamente fracionadas.

Art. 209. Os veículos empregados no comércio ambulante devem ser equipados com recipientes adequados, destinados a recolher os resíduos e os excrementos.

Art. 210. O pedão de Licença Sanitária de Veículo ou a sua renovação deverão ser selo fta a autoridade sanitária em requerimento instruído com os seguintes documentos:

- 1º - Declaração de Vistoria e Vacinação Anterior;
- 2º - b) xerox da Carteira Profissional;
- 3º - c) Declaração de que não há qualquer atividade a exercer em seu poder a documentação a que se refere este artigo.

Art. 211. A Licença Sanitária de Veículos do ambulante é pessoal, intransferível e deverá ser renovado anualmente.

Art. 212. Os ambulantes devem apresentar-se trajados e calçados, em condições de asseio, sendo obrigatório o uso do guarda-pó, boné, gorro ou outro protetor para cabeça.

Art. 213. É expressamente proibido ao ambulante:

- 1º - a) vender ou beber bebidas alcoólicas;
- 2º - b) uso de fagoreiro na via pública, salvo quando indispensável à atividade licenciada;
- 3º - c) vender ou beber bebidas alcoólicas em locais não destinados à sua venda pública, com exceção das atividades licenciadas para esse fim;
- 4º - d) contato manual direto com os produtos não destinados;
- 5º - e) a utilização dos veículos, cestas, calça ou tabuleiros destinados ao transporte e à venda de alimentos, com depósito de qualquer mercadoria em locais estranhos à atividade comercial;

f) emburrar gêneros alimentícios em jornais, revistas e papéis usados ou malucados;

g) usar fumaça ou qualquer substância que produza fumaça ou odor desagradável.

Parágrafo Único. A maioriose, o catchup ou a mostarda fornecida ao consumidor deve estar acondicionada em sachês.

DA ENGENHARIA SANITÁRIA

CAPÍTULO I

DISPÓSICOES GERAIS

Art. 212. Todo prédio destinado a habitação ou para fins comerciais ou industriais deverá ser ligado à rede de abastecimento de água e de remoção e coleta dos efluentes, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Código.

Parágrafo Único. No caso de existência das redes de abastecimento e remoção de dejetos, fica o proprietário responsável pela adoção de processos adequados, observados os normas estabelecidas pelo órgão sanitário.

Art. 213. Os estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais, públicos ou privados, que apresentarem condições inadequadas de saneamento, serão obrigados a tomar as providências necessárias para a melhoria das condições sanitárias, assim como a interdição temporária ou definitiva dos mesmos.

Art. 214. O estabelecimento de saúde, seja qual for, deverá ser construído de cadáveres devendo obedecer às exigências sanitárias previstas em norma técnica especial aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 215. O depósito a céu aberto de cadáveres para qualquer fim, incluindo as necrópoles, deverão fazer-se em estabelecimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 216. A translação e depósito de restos humanos ou de suas cinzas a lugares previamente autorizados para esse fim requerem autorização da autoridade sanitária.

Art. 217. A entrada e a saída de cadáveres do território nacional e seu traslado, só poderão fazer-se mediante autorização sanitária, e prévia submissão dos requisitos que estabelece a legislação federal e estadual pertinente.

Art. 218. As autoridades sanitárias municipais, estaduais e federais, deverão exercer as atribuições conferidas pela estrutura administrativa.

Art. 219. Nos cemitérios, os vasos, jarras e urnas e outros ornatos não poderão conter água, devendo os recipientes ser permanentemente abastecidos de água.

Art. 220. As mauzólicas, catacumbas e jazidas serão conservados em condições de não colateram água.

Art. 221. As administrações dos cemitérios deverão obedecer aos requisitos de higiene indispensáveis à proteção da saúde dos moradores e usuários.

Art. 222. Os estabelecimentos comerciais, públicos ou privados, e as entidades e instituições de qualquer natureza são obrigados a atender aos preceitos de higiene.

Art. 223. Os projetos de sistema de abastecimento de água e coleta de efluentes, destinados a fins públicos ou privados, deverão ser elaborados em obediência às normas e especificações técnicas pelo órgão técnico encarregado de exames, sendo vedada a instalação de tubulação de esgoto em locais que possam representar risco de contaminação da água potável.

Art. 224. A disposição de esgotos nos corpos de água, bem como em áreas adjacentes ou de influência, só poderá se fazer de modo a não causar riscos à saúde.

Art. 225. Todo imóvel, qualquer que seja sua finalidade, deverá ser abastecido de água potável em quantidade suficiente e dotado de dispositivos de utilização adequada, destinados a receber e conduzir os despejos à rede pública ou à rede pública em condições previstas em lei.

§ 1º - Para efeito deste artigo, considera-se água potável aquela que não apresente risco de contaminação e que seja própria para consumo.

§ 2º - As águas pluviais provenientes de calhas e condutores das edificações deverão ser canalizadas até as sarjetas, passando sempre por balho de retenção.

Art. 226. Tratando-se de propriedade urbana, a planta e a planta do loteamento devem ser previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 227. São proibidas construções capazes de poluir ou inutilizar, para uso ordinário, a água de poços ou fontes alheias a elas pré-existentes.

Art. 228. Não é permitido fazer escavações que tirem ao povo a fonte de outorga de água de consumo. E, porém, permitido faz-las, se apenas afetarem o suprimento de água do fonte do outorga, não sendo mais profundas que duas vezes a profundidade do nível do lençol de água.

Art. 229. A inspeção e a fiscalização no local de Engenharia Sanitária, Higiene Habitacional, Ambiental e a emissão de Certificado de Inspeção e Higiene Habitacional, serão de competência do órgão sanitário.

Art. 230. Todos os hospitais e estabelecimentos de saúde, bem como as dependências e instalações deverão ser mantidas em condições higiênicas satisfatórias.

Art. 231. Todos os hospitais e estabelecimentos de saúde, bem como as dependências e instalações deverão ser mantidas em condições higiênicas satisfatórias.

Art. 232. Os estabelecimentos de saúde, bem como as dependências e instalações deverão ser mantidas em condições higiênicas satisfatórias.

Art. 233. Os estabelecimentos de saúde, bem como as dependências e instalações deverão ser mantidas em condições higiênicas satisfatórias.

Art. 234. A entrada e a saída de cadáveres do território nacional e seu traslado, só poderão fazer-se mediante autorização sanitária, e prévia submissão dos requisitos que estabelece a legislação federal e estadual pertinente.

Art. 235. As autoridades sanitárias municipais, estaduais e federais, deverão exercer as atribuições conferidas pela estrutura administrativa.

Art. 236. Nos cemitérios, os vasos, jarras e urnas e outros ornatos não poderão conter água, devendo os recipientes ser permanentemente abastecidos de água.

Art. 237. As mauzólicas, catacumbas e jazidas serão conservados em condições de não colateram água.

Art. 238. As administrações dos cemitérios deverão obedecer aos requisitos de higiene indispensáveis à proteção da saúde dos moradores e usuários.

Art. 239. Os estabelecimentos comerciais, públicos ou privados, e as entidades e instituições de qualquer natureza são obrigados a atender aos preceitos de higiene.

Art. 240. Os projetos de sistema de abastecimento de água e coleta de efluentes, destinados a fins públicos ou privados, deverão ser elaborados em obediência às normas e especificações técnicas pelo órgão técnico encarregado de exames, sendo vedada a instalação de tubulação de esgoto em locais que possam representar risco de contaminação da água potável.

Art. 241. A disposição de esgotos nos corpos de água, bem como em áreas adjacentes ou de influência, só poderá se fazer de modo a não causar riscos à saúde.

Art. 242. Todo imóvel, qualquer que seja sua finalidade, deverá ser abastecido de água potável em quantidade suficiente e dotado de dispositivos de utilização adequada, destinados a receber e conduzir os despejos à rede pública ou à rede pública em condições previstas em lei.

§ 1º - Para efeito deste artigo, considera-se água potável aquela que não apresente risco de contaminação e que seja própria para consumo.

§ 2º - As águas pluviais provenientes de calhas e condutores das edificações deverão ser canalizadas até as sarjetas, passando sempre por balho de retenção.

Art. 243. Tratando-se de propriedade urbana, a planta e a planta do loteamento devem ser previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 244. São proibidas construções capazes de poluir ou inutilizar, para uso ordinário, a água de poços ou fontes alheias a elas pré-existentes.

Art. 245. Não é permitido fazer escavações que tirem ao povo a fonte de outorga de água de consumo. E, porém, permitido faz-las, se apenas afetarem o suprimento de água do fonte do outorga, não sendo mais profundas que duas vezes a profundidade do nível do lençol de água.

Art. 246. A inspeção e a fiscalização no local de Engenharia Sanitária, Higiene Habitacional, Ambiental e a emissão de Certificado de Inspeção e Higiene Habitacional, serão de competência do órgão sanitário.

Art. 247. Todos os hospitais e estabelecimentos de saúde, bem como as dependências e instalações deverão ser mantidas em condições higiênicas satisfatórias.

Art. 248. Todos os hospitais e estabelecimentos de saúde, bem como as dependências e instalações deverão ser mantidas em condições higiênicas satisfatórias.

Art. 249. Os estabelecimentos de saúde, bem como as dependências e instalações deverão ser mantidas em condições higiênicas satisfatórias.

Art. 250. A entrada e a saída de cadáveres do território nacional e seu traslado, só poderão fazer-se mediante autorização sanitária, e prévia submissão dos requisitos que estabelece a legislação federal e estadual pertinente.

Art. 251. As autoridades sanitárias municipais, estaduais e federais, deverão exercer as atribuições conferidas pela estrutura administrativa.

Art. 252. Nos cemitérios, os vasos, jarras e urnas e outros ornatos não poderão conter água, devendo os recipientes ser permanentemente abastecidos de água.

Art. 253. As mauzólicas, catacumbas e jazidas serão conservados em condições de não colateram água.

Art. 254. As administrações dos cemitérios deverão obedecer aos requisitos de higiene indispensáveis à proteção da saúde dos moradores e usuários.

Art. 255. Os estabelecimentos comerciais, públicos ou privados, e as entidades e instituições de qualquer natureza são obrigados a atender aos preceitos de higiene.

Art. 256. Os projetos de sistema de abastecimento de água e coleta de efluentes, destinados a fins públicos ou privados, deverão ser elaborados em obediência às normas e especificações técnicas pelo órgão técnico encarregado de exames, sendo vedada a instalação de tubulação de esgoto em locais que possam representar risco de contaminação da água potável.

Art. 257. A disposição de esgotos nos corpos de água, bem como em áreas adjacentes ou de influência, só poderá se fazer de modo a não causar riscos à saúde.

Art. 258. Todo imóvel, qualquer que seja sua finalidade, deverá ser abastecido de água potável em quantidade suficiente e dotado de dispositivos de utilização adequada, destinados a receber e conduzir os despejos à rede pública ou à rede pública em condições previstas em lei.

§ 1º - Para efeito deste artigo, considera-se água potável aquela que não apresente risco de contaminação e que seja própria para consumo.

§ 2º - As águas pluviais provenientes de calhas e condutores das edificações deverão ser canalizadas até as sarjetas, passando sempre por balho de retenção.

Art. 259. Tratando-se de propriedade urbana, a planta e a planta do loteamento devem ser previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 260. São proibidas construções capazes de poluir ou inutilizar, para uso ordinário, a água de poços ou fontes alheias a elas pré-existentes.

Art. 261. Não é permitido fazer escavações que tirem ao povo a fonte de outorga de água de consumo. E, porém, permitido faz-las, se apenas afetarem o suprimento de água do fonte do outorga, não sendo mais profundas que duas vezes a profundidade do nível do lençol de água.

Art. 262. A inspeção e a fiscalização no local de Engenharia Sanitária, Higiene Habitacional, Ambiental e a emissão de Certificado de Inspeção e Higiene Habitacional, serão de competência do órgão sanitário.

Art. 263. Todos os hospitais e estabelecimentos de saúde, bem como as dependências e instalações deverão ser mantidas em condições higiênicas satisfatórias.

Art. 264. Todos os hospitais e estabelecimentos de saúde, bem como as dependências e instalações deverão ser mantidas em condições higiênicas satisfatórias.

Art. 265. Os estabelecimentos de saúde, bem como as dependências e instalações deverão ser mantidas em condições higiênicas satisfatórias.

Art. 266. A entrada e a saída de cadáveres do território nacional e seu traslado, só poderão fazer-se mediante autorização sanitária, e prévia submissão dos requisitos que estabelece a legislação federal e estadual pertinente.

Art. 267. As autoridades sanitárias municipais, estaduais e federais, deverão exercer as atribuições conferidas pela estrutura administrativa.

Art. 268. Nos cemitérios, os vasos, jarras e urnas e outros ornatos não poderão conter água, devendo os recipientes ser permanentemente abastecidos de água.

Art. 269. As mauzólicas, catacumbas e jazidas serão conservados em condições de não colateram água.

Art. 270. As administrações dos cemitérios deverão obedecer aos requisitos de higiene indispensáveis à proteção da saúde dos moradores e usuários.

Art. 271. Os estabelecimentos comerciais, públicos ou privados, e as entidades e instituições de qualquer natureza são obrigados a atender aos preceitos de higiene.

Art. 272. Os projetos de sistema de abastecimento de água e coleta de efluentes, destinados a fins públicos ou privados, deverão ser elaborados em obediência às normas e especificações técnicas pelo órgão técnico encarregado de exames, sendo vedada a instalação de tubulação de esgoto em locais que possam representar risco de contaminação da água potável.

Art. 273. A disposição de esgotos nos corpos de água, bem como em áreas adjacentes ou de influência, só poderá se fazer de modo a não causar riscos à saúde.

Art. 274. Todo imóvel, qualquer que seja sua finalidade, deverá ser abastecido de água potável em quantidade suficiente e dotado de dispositivos de utilização adequada, destinados a receber e conduzir os despejos à rede pública ou à rede pública em condições previstas em lei.

§ 1º - Para efeito deste artigo, considera-se água potável aquela que não apresente risco de contaminação e que seja própria para consumo.

§ 2º - As águas pluviais provenientes de calhas e condutores das edificações deverão ser canalizadas até as sarjetas, passando sempre por balho de retenção.

Art. 275. Tratando-se de propriedade urbana, a planta e a planta do loteamento devem ser previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 276. São proibidas construções capazes de poluir ou inutilizar, para uso ordinário, a água de poços ou fontes alheias a elas pré-existentes.

Art. 277. Não é permitido fazer escavações que tirem ao povo a fonte de outorga de água de consumo. E, porém, permitido faz-las, se apenas afetarem o suprimento de água do fonte do outorga, não sendo mais profundas que duas vezes a profundidade do nível do lençol de água.

Art. 278. A inspeção e a fiscalização no local de Engenharia Sanitária, Higiene Habitacional, Ambiental e a emissão de Certificado de Inspeção e Higiene Habitacional, serão de competência do órgão sanitário.

Art. 279. Todos os hospitais e estabelecimentos de saúde, bem como as dependências e instalações deverão ser mantidas em condições higiênicas satisfatórias.

Art. 280. Todos os hospitais e estabelecimentos de saúde, bem como as dependências e instalações deverão ser mantidas em condições higiênicas satisfatórias.

Art. 281. Os estabelecimentos de saúde, bem como as dependências e instalações deverão ser mantidas em condições higiênicas satisfatórias.

Art. 282. A entrada e a saída de cadáveres do território nacional e seu traslado, só poderão fazer-se mediante autorização sanitária, e prévia submissão dos requisitos que estabelece a legislação federal e estadual pertinente.

Art. 283. As autoridades sanitárias municipais, estaduais e federais, deverão exercer as atribuições conferidas pela estrutura administrativa.

Art. 284. Nos cemitérios, os vasos, jarras e urnas e outros ornatos não poderão conter água, devendo os recipientes ser permanentemente abastecidos de água.

Art. 285. As mauzólicas, catacumbas e jazidas serão conservados em condições de não colateram água.

Art. 286. As administrações dos cemitérios deverão obedecer aos requisitos de higiene indispensáveis à proteção da saúde dos moradores e usuários.

Art. 287. Os estabelecimentos comerciais, públicos ou privados, e as entidades e instituições de qualquer natureza são obrigados a atender aos preceitos de higiene.

Art. 288. Os projetos de sistema de abastecimento de água e coleta de efluentes, destinados a fins públicos ou privados, deverão ser elaborados em obediência às normas e especificações técnicas pelo órgão técnico encarregado de exames, sendo vedada a instalação de tubulação de esgoto em locais que possam representar risco de contaminação da água potável.

Art. 289. A disposição de esgotos nos corpos de água, bem como em áreas adjacentes ou de influência, só poderá se fazer de modo a não causar riscos à saúde.

Art. 290. Todo imóvel, qualquer que seja sua finalidade, deverá ser abastecido de água potável em quantidade suficiente e dotado de dispositivos de utilização adequada, destinados a receber e conduzir os despejos à rede pública ou à rede pública em condições previstas em lei.

§ 1º - Para efeito deste artigo, considera-se água potável aquela que não apresente risco de contaminação e que seja própria para consumo.

§ 2º - As águas pluviais provenientes de calhas e condutores das edificações deverão ser canalizadas até as sarjetas, passando sempre por balho de retenção.

Art. 291. Tratando-se de propriedade urbana, a planta e a planta do loteamento devem ser previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 292. São proibidas construções capazes de poluir ou inutilizar, para uso ordinário, a água de poços ou fontes alheias a elas pré-existentes.

Art. 293. Não é permitido fazer escavações que tirem ao povo a fonte de outorga de água de consumo. E, porém, permitido faz-las, se apenas afetarem o suprimento de água do fonte do outorga, não sendo mais profundas que duas vezes a profundidade do nível do lençol de água.

Art. 294. A inspeção e a fiscalização no local de Engenharia Sanitária, Higiene Habitacional, Ambiental e a emissão de Certificado de Inspeção e Higiene Habitacional, serão de competência do órgão sanitário.

Art. 295. Todos os hospitais e estabelecimentos de saúde, bem como as dependências e instalações deverão ser mantidas em condições higiênicas satisfatórias.

Art. 296. Todos os hospitais e estabelecimentos de saúde, bem como as dependências e instalações deverão ser mantidas em condições higiênicas satisfatórias.

Art. 297. Os estabelecimentos de saúde, bem como as dependências e instalações deverão ser mantidas em condições higiênicas satisfatórias.

Art. 298. A entrada e a saída de cadáveres do território nacional e seu traslado, só poderão fazer-se mediante autorização sanitária, e prévia submissão dos requisitos que estabelece a legislação federal e estadual pertinente.

Art. 299. As autoridades sanitárias municipais, estaduais e federais, deverão exercer as atribuições conferidas pela estrutura administrativa.

Art. 300. Nos cemitérios, os vasos, jarras e urnas e outros ornatos não poderão conter água, devendo os recipientes ser permanentemente abastecidos de água.

Art. 301. As mauzólicas, catacumbas e jazidas serão conservados em condições de não colateram água.

Art. 302. As administrações dos cemitérios deverão obedecer aos requisitos de higiene indispensáveis à proteção da saúde dos moradores e usuários.

Art. 303. Os estabelecimentos comerciais, públicos ou privados, e as entidades e instituições de qualquer natureza são obrigados a atender aos preceitos de higiene.

Art. 304. Os projetos de sistema de abastecimento de água e coleta de efluentes, destinados a fins públicos ou privados, deverão ser elaborados em obediência às normas e especificações técnicas pelo órgão técnico encarregado de exames, sendo vedada a instalação de tubulação de esgoto em locais que possam representar risco de contaminação da água potável.

Art. 305. A disposição de esgotos nos corpos de água, bem como em áreas adjacentes ou de influência, só poderá se fazer de modo a não causar riscos à saúde.

Art. 306. Todo imóvel, qualquer que seja sua finalidade, deverá ser abastecido de água potável em quantidade suficiente e dotado de dispositivos de utilização adequada, destinados a receber e conduzir os despejos à rede pública ou à rede pública em condições previstas em lei.

§ 1º - Para efeito deste artigo, considera-se água potável aquela que não apresente risco de contaminação e que seja própria para consumo.

§ 2º - As águas pluviais provenientes de calhas e condutores das edificações deverão ser canalizadas até as sarjetas, passando sempre por balho de retenção.

Art. 307. Tratando-se de propriedade urbana, a planta e a planta do loteamento devem ser previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 308. São proibidas construções capazes de poluir ou inutilizar, para uso ordinário, a água de poços ou fontes alheias a elas pré-existentes.

Art. 309. Não é permitido fazer escavações que tirem ao povo a fonte de outorga de água de consumo. E, porém, permitido faz-las, se apenas afetarem o suprimento de água do fonte do outorga, não sendo mais profundas que duas vezes a profundidade do nível do lençol de água.

Art. 310. A inspeção e a fiscalização no local de Engenharia Sanitária, Higiene Habitacional, Ambiental e a emissão de Certificado de Inspeção e Higiene Habitacional, serão de competência do órgão sanitário.

Art. 311. Todos os hospitais e estabelecimentos de saúde, bem como as dependências e instalações deverão ser mantidas em condições higiênicas satisfatórias.

Art. 312. Todos os hospitais e estabelecimentos de saúde, bem como as dependências e instalações deverão ser mantidas em condições higiênicas satisfatórias.

Art. 313. Os estabelecimentos de saúde, bem como as dependências e instalações deverão ser mantidas em condições higiênicas satisfatórias.

Art. 314. A entrada e a saída de cadáveres do território nacional e seu traslado, só poderão fazer-se mediante autorização sanitária, e prévia submissão dos requisitos que estabelece a legislação federal e estadual pertinente.

Art. 315. As autoridades sanitárias municipais, estaduais e federais, deverão exercer as atribuições conferidas pela estrutura administrativa.

Art. 316. Nos cemitérios, os vasos, jarras e urnas e outros ornatos não poderão conter água, devendo os recipientes ser permanentemente abastecidos de água.

Art. 317. As mauzólicas, catacumbas e jazidas serão conservados em condições de não colateram água.

Art. 318. As administrações dos cemitérios deverão obedecer aos requisitos de higiene indispensáveis à proteção da saúde dos moradores e usuários.

Art. 319. Os estabelecimentos comerciais, públicos ou privados, e as entidades e instituições de qualquer natureza são obrigados a atender aos preceitos de higiene.

Art. 320. Os projetos de sistema de abastecimento de água e coleta de efluentes, destinados a fins públicos ou privados, deverão ser elaborados em obediência às normas e especificações técnicas pelo órgão técnico encarregado de exames, sendo vedada a instalação de tubulação de esgoto em locais que possam representar risco de contaminação da água potável.

Art. 321. A disposição de esgotos nos corpos de água, bem como em áreas adjacentes ou de influência, só poderá se fazer de modo a não causar riscos à saúde.

Art. 322. Todo imóvel, qualquer que seja sua finalidade, deverá ser abastecido de água potável em quantidade suficiente e dotado de dispositivos de utilização adequada, destinados a receber e conduzir os despejos à rede pública ou à rede pública em condições previstas em lei.

§ 1º - Para efeito deste artigo, considera-se água potável aquela que não apresente risco de contaminação e que seja própria para consumo.

§ 2º - As águas pluviais provenientes de calhas e condutores das edificações deverão ser canalizadas até as sarjetas, passando sempre por balho de retenção.

Art. 323. Tratando-se de propriedade urbana, a planta e a planta do loteamento devem ser previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 324. São proibidas construções capazes de poluir ou inutilizar, para uso ordinário, a água de poços ou fontes alheias a elas pré-existentes.

Art. 325. Não é permitido fazer escavações que tirem ao povo a fonte de outorga de água de consumo. E, porém, permitido faz-las, se apenas afetarem o suprimento de água do fonte do outorga, não sendo mais profundas que duas vezes a profundidade do nível do lençol de água.

Art. 326. A inspeção e a fiscalização no local de Engenharia Sanitária, Higiene Habitacional, Ambiental e a emissão de Certificado de Inspeção e Higiene Habitacional, serão de competência do órgão sanitário.

Art. 327. Todos os hospitais e estabelecimentos de saúde, bem como as dependências e instalações deverão ser mantidas em condições higiênicas satisfatórias.

Art. 328. Todos os hospitais e estabelecimentos de saúde, bem como as dependências e instalações deverão ser mantidas em condições higiênicas satisfatórias.

Art. 329. Os estabelecimentos de saúde, bem como as dependências e instalações deverão ser mantidas em condições higiênicas satisfatórias.

Art. 330. A entrada e a saída de cadáveres do território nacional e seu traslado, só poderão fazer-se mediante autorização sanitária, e prévia submissão dos requisitos que estabelece a legislação federal e estadual pertinente.

Art. 331. As autoridades sanitárias municipais, estaduais e federais, deverão exercer as atribuições conferidas pela estrutura administrativa.



CIUENP

NOROESTE PR

Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para a seguinte:

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para a aquisição de combustíveis, que serão utilizados para manutenção da frota do CIUENP e bases de atendimento do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, especificamente para as Bases Descentralizadas situadas nos Municípios de Cianorte, Cruzatório do Sul e Terra Roa, ambos no Estado do Paraná, cujos lotes foram declarados desuários no PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 – CIUENP, realizado no dia 08 de junho de 2018, na Sala de Licitações do Consórcio Público.

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;

Valor total estimado anual (todas os 03 lotes): **R\$ 135.182,00** (cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais).

DATA DA ABERTURA – 13 DE JULHO DE 2018 – HORÁRIO: 09H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.520/2002;

Serão fornecidas aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes que soliciatarem no Departamento de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes, mediante arrol e pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), isto em caso de retirada direto na sede do CIUENP, em conta a ser fornecida pelo Consórcio Público.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, NA RUA PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4.348, CENTRO, UMUARAMA/PR.

UMUARAMA/PR, 22 de junho de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA - Presidente do CIUENP

CUIENP



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de PRECÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO

PRECÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CUIENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PRECÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o seguinte:

OBJETO: contratação de laboratório de análises clínicas e biológicas, pelo sistema de preço unitário de preços, para a realização de exames laboratoriais dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CUIENP, especificamente os lotados na Bases Descentralizadas situadas nas Regionais de Saúde de Campo Mourão e Iviporã, ambas no Estado do Paraná.

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE:

Valor total estimado anuais (todos os 02 lotes): R\$ 82.912,60 (oitenta e dois mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos).

DATA DE ABERTURA – 12 DE JULHO DE 2018 – HORÁRIO: 09H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.520/2002;

Serão fornecidas aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CUIENP, até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes, mediante adiant o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), lato em caso de retirada direta na sede do CUIENP, em conta a ser fornecida pelo Consórcio Público.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE

 **SAMU 192**
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CIUENP

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 32/2018 – Dispensa de Licitação nº 15/2018.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 04.355.394/0001-51, Inscrição Estadual nº 90.236213-44, situada na Rua José Ferreira Barros, nº 89, Vila Fanny, CEP 81.030-320, na cidade de Curitiba/PR.

Objeto: aquisição do medicamento Tartarato de Metoprolol, injetável, ampola com 5ml, na quantidade necessária, a fim de equipar as ambulâncias que fazem parte da frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, tanto no Município de Umuarama, Estado do Paraná, bem como nas 20 (vinte) Bases Descentralizadas.

Valor estimado total: R\$ 1.279,50 (hum mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: 30 de outubro de 2018.

Umuarama/PR, 21 de junho de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP



SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA N° 172/2018

Concede licença Maternidade a servidora
LAIS RAFAELA POSSA CRISTOFOLLI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

- Art. 1º.** Conceder a servidora **LAIS RAFAELA POSSA CRISTOFOLLI**, portadora Cédula de Identidade RG nº 8.369.091-3, SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 046.068.029-36, admitida em 02 de maio de 2018, ocupante do emprego público de provimento efetivo de MÉDICO INTERVENционISTA, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada situada no Município de Paranavai, Estado do Paraná, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 15 de junho de 2018 à 12 de outubro de 2018, de conformidade com o artigo 392, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.
- Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da licença.

Umuaramara-PR, 22 de Junho de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIEUP
PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ TERMO DE DISPENSA Nº 33/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002018 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADAACREDENCIADO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TREINADO PORTANDO RÁDIO COMUNICADOR E BRIGADISTAS DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS, PARA ATUAR NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DOMÍNIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E SEME REGRAMENTOS PERTINENTES: FOMECORDEAL, ALCATEIA DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ Nº 18.834.019/0001-43 VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). SOLICITANTE: SECRETARIA DE AID DESENVOL. IND. E COM. São Jorge do Patrocínio, 22 de junho de 2018. JOSE CARLOS BARALDI Prefeito Municipal
PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Dispensa por Limite Nº 33/2018 Homologa o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Nº 002018, dando outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais, e 4º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 170/2018 de 26 de abril de 2017, sobre o Processo de Licitação Nº 002017, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA PARA FAZER A PROTEÇÃO/SEGURANÇA NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO O presente processo ou o objeto dele não foi realizado em favor da empresa acima relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), o qual fazendo parte indivisível deste Decreto. ALCATEIA DE SEGURANÇA EIRELI - ME Nº 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto. São Jorge do Patrocínio, 22 de junho de 2018. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Jorge do Patrocínio, 22/06/18 JOSE CARLOS BARALDI PREFEITO

Emenda da Orosoreste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, lotados na Base Descentralizada situada no Município de Icaraima, Estado do Paraná.
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO;
Valor total estimado global: R\$ 36.175,00 (trinta e seis mil, cento e setenta e cinco reais).
DATA DA ABERTURA – 12 DE JULHO DE 2018 – HORÁRIO: 14H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.520/2002;
 Serão fornecidas aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes, mediante ainda o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), tanto em caso de retirada direta na sede do CIUENP, em conta a ser fornecida pelo Consórcio Público.
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, NA RUA PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4.346, CENTRO, UMUARAMA/PR.
 Umuarama/PR, 22 de junho de 2016.
ALMIR DE ALMEIDA – Presidente do CIUENP

MUNICÍPIO DE PEROLA

ESTADO DO PARANÁ

DETRANSMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO AO VICE-PREFEITO

Os vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e deztoze, às 16h30min, os senhores: **Maurício de Paula Pereira**, Estabelecido no nº 1.200, Rua Senhor ARLAN SCALCO, Prefeito Municipal e a senhora **ANA LUÍZE BIAÇA DE OLIVEIRA**, Vice-Prefeita Municipal, ambas, registrando-se as presenças de Secretários, Assessor e vereadores com o objetivo de participar e transcrever a seguinte Ata:

Ata da Chefia do Poder Executivo Municipal, o Senhor PREFEITO, de início, usando da palavra, disse que estava se sentindo febre em transmitir, a **Chefia do Poder Executivo a Vice-Prefeita, ANA LUÍZE BIAÇA DE OLIVEIRA**, que tanto está sabendo se comportar bem quanto a **Chefia do Poder Executivo, o Senhor Prefeito**, e que a continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo Município, na forma como tem gerido e organizado, tudo em nome da harmonia, em busca do desenvolvimento econômico e social da comunidade, não sofrerá qualquer alteração, por isso, entende que é uma enorme satisfação assumir a **Chefia do Poder Executivo**, mesmo que seja por um curto espaço de tempo, dizendo ainda que isso vem a comprovar a boa vontade entre o Prefeito e a Vice-Prefeita, seguindo, foi declarado, a partir da data 25/06/2012 até o próximo dia 15/07/2012, a Vice-Prefeita assumirá o mandato do Poder Executivo Municipal a Senhora **ANA LUÍZE BIAÇA DE OLIVEIRA**, **Chefia do Poder Executivo**, inclusive, retornar a **Chefia do Executivo Municipal** no próximo dia 16/07/2012. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Prefeito, assinando pelo **Senhor Prefeito**, pelo **Vice-Prefeito**, e pelas pessoas presentes a transcrição.

Assinaturas:

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 00/2018. MODALIDADE: PREGÃO Nº 47/2018

em vista da decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada

para a Portaria Nº 1151/2018

conclui:

esta dada a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da

licitação, objeto do Processo Licitatório 00/2018, MODALIDADE: PREGÃO Nº 47/2018,

(6) participante(s):

empresores

empres

1. R.C. DE SOUZA - RESTAURANTE - ME 1.2.4.5.6

R\$ 360.030,00 (sessenta mil e trinta e dois reais)

2. FRANCISMA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME 3

R\$ 14.875,00 (quatorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

3. TAIAR DONIZETE DE PADUA

prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADIQUISIÇÃO
processo n.º: 80/2018
licitação n.º: 47/2018
localidade: 6 - Pregão
objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO E FUTURA DE MARMITEIX PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.
transpassada a fase de habilitação deste prego, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer ao resultado deste prego, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):
endereço: _____
itens _____
I.C. DE SOUZA - RESTAURANTE - ME 1, 2, 4, 5, 6
R\$60.032,00 (sessenta mil e trinta e dois reais)
RANCISIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA-89435982115 3
R\$154.875,00 (quatorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
O presente, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n.º 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
o parecer, s.m.j.,
Terra Roxa, PR, 22 de junho de 2018.
MARIA JANEITEIXEIRA DA SILVA NABAO
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 07/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
CONTRATADA: GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, CNPJ sob nº 28.065.881/0001-12.
OBJETO: CONTRATO Nº 006/2018 REPASSADO PELO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONVÊNIO ENTRE SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R\$ 94.221,00 (NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATE O DIA 22/06/2019 (vinte e dois de junho de dois mil e dezoito).
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01 – Bloco de Proteção Básica – SCV/ITEM
ITEM
UNID
V. UNIT
V. TOTAL
01
Oficinas de Esporte e Lazer na contratação de profissional de Educação Física, para atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos. Com 04 (quatro) oficinas semanais com duração de 03 (três) horas cada oficina, sendo 02 (duas) no período da manhã e 02 (duas) no período da tarde, perfazendo-se um total de 12 (doze) horas semanais e 48 (quarenta e oito) horas mensais. Somando-se um total de 16 (dezesseis) oficinas por mês, num período de 06(seis) meses. Oficina 96 R\$ 104,00 R\$ 9.984,00
02
Oficinas de Informática na contratação de instrutor, para oferta de orientação básica de informática a crianças, adolescentes e idosos. Com 04 (quatro) oficinas semanais com duração de 03 (três) horas cada oficina, sendo 02 (duas) no período da manhã e 02 (duas) no período da tarde, perfazendo-se um total de 12 (doze) horas semanais e 48 (quarenta e oito) horas mensais. Somando-se um total de 16 (dezesseis) oficinas por mês, num período de 06(seis) meses. Oficina 80 R\$ 92,20 R\$ 7.380,00
03
Oficinas de Trabalhos Manuais para contratação de facilitador para atendimento a adultos e idosos com dificuldades em chinelos e pintura em tecidos e outros. Com 04 (quatro) oficinas semanais no período da tarde duração de 03 (três) horas cada oficina, sendo 02 (duas) no período da manhã e 02 (duas) no período da tarde, perfazendo-se um total de 12 (doze) horas semanais e 48 (quarenta e oito) horas mensais. Somando-se um total de 16 (dezesseis) oficinas por mês, num período de 06(seis) meses. Oficina 96 R\$ 92,50 R\$ 8.880,00
LOTE 02 – Bloco de Proteção Básica – PAIF/SCV/ITEM
UNID
V. UNIT
V. TOTAL
01
Oficinas de Proteção Ambiental, sendo 02(duas) oficinas por semana com duração de 03(três) horas cada oficina, perfazendo um total de 08 (oito) oficinas mensais, num período de 08 (oito) meses. Oficina 64 R\$ 74,50 R\$ 4.768,00
FRANCISCO ALVES-PR, 21 DE JUNHO DE 2018.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 07/2018.
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADA: C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ: 77.863.223/0047-90.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPER FLOPATO SIMPLIS, ATRAVÉS DE RECURSOS RECEBIDOS PELO CONVÊNIO Nº 004/2018 REPASSADO PELO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONVÊNIO ENTRE SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R\$ 94.221,00 (NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATE O DIA 22/06/2019 (vinte e dois de junho de dois mil e dezoito).
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01 – Bloco de Proteção Básica – PAIF/SCV/ITEM
UNID
V. UNIT
V. TOTAL
01
Oficinas de Proteção Ambiental, sendo 02(duas) oficinas por semana com duração de 03(três) horas cada oficina, perfazendo um total de 08 (oito) oficinas mensais, num período de 08 (oito) meses. Oficina 64 R\$ 74,50 R\$ 4.768,00
FRANCISCO ALVES-PR, 22 DE JUNHO DE 2018.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 07/2018.
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MADEIRAS TESTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 05.624.400/0001-35.
OBJETO: CONTRATO Nº 006/2018 REPASSADO PELO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONVÊNIO ENTRE SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.442,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATE O DIA 22/06/2019 (vinte e dois de junho de dois mil e dezoito).
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 02
ITEM
QTD
UNI
DESCRIÇÃO
V. UNI
V. TOTAL
01
Aquisição de 02 (dois) metros de arame liso ovoidado 15x17 de 1000 metros, 04 Motes de Eucalipto Tratado de no mínimo 20 cm de diâmetro e comprimento mínimo de 3,20 metros, 80 Palanques de Eucalipto Tratado de no mínimo 10 cm de diâmetro e comprimento mínimo de 2,20 metros, 20 Calças c/ Rostela para esticar arame liso para implantação de 0,37 km de cercas pra proteção de nascentes e matas ciliares segundo plano de trabalho. R\$ 2.442,00 R\$ 2.442,00
FRANCISCO ALVES-PR, 22 DE JUNHO DE 2018.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 128/2018

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de sistemas de cerca elétrica e ou por alarme por sirene e sistema de monitoramento com cerca elétrica e ou por alarme, os quais serão utilizados pelas Secretarias deste Município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 10 de junho de 2018.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 129/2018

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de impressão, periféricos de entrada e saída, eletrodomésticos, eletrônicos e eletros portáteis e móveis em geral. O serviço de manutenção será empregado nos bens de responsabilidade desse Município. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 10 de junho de 2018.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br nos links Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 22 de junho de 2018.

Anilão Morais Peracoli/Progeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 730/2018.
Pelo presente, com reservas, do Município de Ivaté no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, e das outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Município 1º - Fica o Município de Ivaté autorizado a ingressar e participar, com reserva concorrente, no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do PARANÁ - CINDEPAR, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013, e alterações posteriores, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo 2º-A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.
Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo às finalidades previstas nos incisos I a XI, do artigo 5º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:
a) pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários à execução dos serviços, quais sejam: lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;
b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
e) iluminação pública;
f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
j) Outras atividades correlatas.
Art. 3º - O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/Contrato de Consórcio Público, pela Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.177/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.
Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:
I - firmar convênio de colaboração, contrato de gestão, termos de parceria, contrato de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por ordens ou entidades públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.
Art. 4º - O ente consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.
§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao prazo de vigência de cada contrato.
§ 2º - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 3º - Com o objetivo de promover a participação de todos os entes do bloco de cooperação da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Art. 5º - Para concretização do ingresso do Município de Ivaté no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.
Art. 7º - Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o período 2018 a 2021, da Lei nº 716, de 19/02/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ivaté, com inclusão de metas no PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA com a seguinte redação:
DESCRIÇÃO DA AÇÃO PRODUTO UNID. DE MEDIDA QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO
Física R\$
Ingresso e Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR Consórcio Público 1 400.000,00
Art. 8º - Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº 700, de 29 de junho de 2017 - "Lei Diretrizes Orientadoras para o Exercício Financeiro do ano 2018", com inclusão de metas na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, com a seguinte redação:
DESCRIÇÃO DA AÇÃO PRODUTO UNID. DE MEDIDA QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO
Física R\$
Ingresso e Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR Consórcio Público 1 100.400,00
Art. 9º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial de anulação de dotação no valor de R\$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais) para o ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, para a dotação orçamentária abaixo:
Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários
11.001 Serviços Públicos e Rodoviários
15 Urbano
15.003 Infraestrutura urbana
0003 Infraestrutura urbana
2152 Ingresso e Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR
Roteio para participação em Consórcio Público 100.400,00
Art. 10º - Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será cancelada parcial ou total as dotações constantes no orçamento vigente, conforme Lei nº 717, de 15 de dezembro de 2017.
Funcional Programática: 1.001.08.241.0009.1095
1.001.08.241.0009.1095
3599 - 3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 100.000,00
360 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações...R\$ 400,00
Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
360 - 21 de junho de 2018.
Univaldo Campaner
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2018
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 47/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2018
DATA CONTRATO: 22 de junho de 2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa E Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: M. C. DE SOUZA - RESTAURANTE - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.598.258/0001-09, com endereço em Rua Santa Catarina, nº 409 - Centro, Terra Roxa - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SECRETARIA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.
VALOR: Prazo de execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 60.032,00 (sessenta mil e trinta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1, 2, 4, 5, 6.
VIGÊNCIA: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de ate 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 47/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2018
DATA CONTRATO: 22 de junho de 2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço Avenida Presidente Costa E Silva, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: FRANCISIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA-89435982115, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 0560/001-08, neste ato representada pela sua proprietária Sra. FRANCISIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA, Administradora, portadora do RG/CI nº 1.189.985 e no CPF/MF nº 894.359.821-15, com endereço a Avenida Pres. Castelo Branco, 1981, Centro, 85.900-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX PARA SECRETARIA DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.
VALOR: Prazo de execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 14.875,00 (quatorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 3.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de ate 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 11.554/2018
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Senhor ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito do Município de Terra Roxa, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município no Instituto das Águas, Secretaria de Estado de Educação – SEED, Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Casa Civil, nos dias 24 a 26 de junho de 2018, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11.556/2018
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Assessor Jurídico do Município de Terra Roxa – PR, e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Senhora MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALES, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, no Instituto das Águas, Secretaria de Estado de Educação – SEED, Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Casa Civil, nos dias 24 a 26 de junho de 2018, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11.557/2018
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Assessor do Planejamento do Município de Terra Roxa – PR, e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Senhor UMBERTO MUNARO, Assessor de Planejamento do Município de Terra Roxa - PR, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município no Instituto das Águas, Secretaria de Estado de Educação – SEED, Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Casa Civil, dias 24 a 26 de junho de 2018, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 120/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programado de 2018, aprovado pela Lei Municipal 27/2017 de 21 de dezembro de 2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 637.543,71 (seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
05.004.15.451.0001.016	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
01501	Recetas de Alienação de Ativos - Exercício Corrente - Conta 9	R\$	74.791,99
	Conta 009-6 - PAVIMENTAÇÃO URBANA - CONVÊNIO 8	R\$	191.946,87
06.001.12.361.0006.1029	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
11144	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA - Conta 10216-4	R\$	135.785,45
07.001.10.301.0014.1031	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1497	PROGRAMA VIGILANS CTA 19-5 INVESTIMENTO E 01	R\$	8.760,55
08.002.08.244.0005.2.090	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	MANTENÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL - PVMC - ERADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - SCV-FMS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1808	FIPAR INCENTIVO - Conta 11674-2	R\$	9.600,00
09.001.27.811.0016.1.042	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1802	CONSTRUÇÃO CENTRO DE MULTIUSO - Conta 008-8	R\$	216.658,85
Total Suplementação:		R\$	637.543,71
Total Vinculado:			348.092,87
Total Ordinário:			74.791,99

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1049	Recetas de Alienação de Ativos - Exercício Corrente - Conta 9732-	74.791,99
1497	PROGRAMA VIGILANS CTA 19-5 INVESTIMENTO E 01	8.760,55
1802	CONSTRUÇÃO CENTRO DE MULTIUSO - Conta 008-8	216.658,85
1804	Conta 009-6 - PAVIMENTAÇÃO URBANA - CONVÊNIO 816219/	191.946,87
1808	FIPAR INCENTIVO - Conta 11674-2	9.600,00
11144	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA - Conta 10216-4	135.785,45
Total		637.543,71

Artigo 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á da seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro das fontes 1049, 1497, 1802, 1804, 1808 e 11144 - apurado das disponibilidades financeiras liquidas da fonte de recursos sem comprometimento apuradas em 31 de dezembro de 2017 (Lei 4.320/64 - Artigo 43- Parágrafo 1º - item I).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 4 de junho de 2018.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3165, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
EMENDA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1571 de 04 Dezembro de 2017.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 500,24 (quinhentos reais e vinte e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional Suplementar 672 Departamento de Ensino 7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339030 - Material de consumo Vinculo: 00148 - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso 500.24
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicada o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:
O Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2017, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 500,24 (quinhentos reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes fontes de recursos:
D E C R E T A:
00148 - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso 500.24
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 22 de Junho de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018 - PMU
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDEIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (etanol), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal de Umuarama.
Tipe: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 12/07/2018 – HORÁRIO: DAS 15:00 ÀS 15:45 HORAS.
DATA DA ABERTURA: 12/07/2018 – HORÁRIO: 16:00 HORAS
RENAVAM 52401574 PLACA 42029 FROTA 330 (DA EMAR) DA E A R I A
12/06 e 14/7/2014.
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações.
O Edital de Pregão encontra-se disponível no site do Município de Umuarama, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (etanol), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal de Umuarama.
Tipe: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 12/07/2018 – HORÁRIO: DAS 15:00 ÀS 15:45 HORAS.
RENAVAM 52401574 PLACA 42029 FROTA 330 (DA EMAR) DA E A R I A
12/06 e 14/7/2014.
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações.
O Edital de Pregão encontra-se disponível no site do Município de Umuarama, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (etanol), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal de Umuarama.
Tipe: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 12/07/2018 – HORÁRIO: DAS 15:00 ÀS 15:45 HORAS.
RENAVAM 52401574 PLACA 42029 FROTA 330 (DA EMAR) DA E A R I A
12/06 e 14/7/2014.
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações.
O Edital de Pregão encontra-se disponível no site do Município de Umuarama, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (etanol), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal de Umuarama.
Tipe: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 12/07/2018 – HORÁRIO: DAS 15:00 ÀS 15:45 HORAS.
RENAVAM 52401574 PLACA 42029 FROTA 330 (DA EMAR) DA E A R I A
12/06 e 14/7/2014.
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações.
O Edital de Pregão encontra-se disponível no site do Município de Umuarama, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (etanol), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal de Umuarama.
Tipe: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 12/07/2018 – HORÁRIO: DAS 15:00 ÀS 15:45 HORAS.
RENAVAM 52401574 PLACA 42029 FROTA 330 (DA EMAR) DA E A R I A
12/06 e 14/7/2014.
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações.
O Edital de Pregão encontra-se disponível no site do Município de Umuarama, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (etanol), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal de Umuarama.
Tipe: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 12/07/2018 – HORÁRIO: DAS 15:00 ÀS 15:45 HORAS.
RENAVAM 52401574 PLACA 42029 FROTA 330 (DA EMAR) DA E A R I A
12/06 e 14/7/2014.
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª de oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS até 06/08/2018, o qual será remetido a JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ7369	279350R00000527	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AAK1376	279350R00000063	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AAJ1350	279350R000000540	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AAJ1115	279350R000000069	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
ABW0663	279350R000000577	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
ADA2520	279350R000000501	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
ABN1140	279350R000000012	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AEO1374	279350R000000573	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AF44828	279350R000000065	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AFV4855	279350R000000076	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AFV4855	279350R000000530	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AFV4855	279350R000000078	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AFV4855	279350R000000077	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AG44427	279350R000000563	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AGJ1757	279350R000000599	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AGS4817	279350R000000091	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AI46649	279350R000000528	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AIF7365	279350R000000656	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AJG3959	279350R000000075	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AJ11377	279350R000000013	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AJL3515	279350R000000033	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AJL3555	279350R000000092	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AJL4823	279350R000000514	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AJN4849	279350R000000134	22/03/2018	55412	R\$ 195,23
AJY8817	279350R000000505	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AKC5267	279350R000000587	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AKC5879	279350R000000591	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AKC6827	279350R000000632	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AKC6827	279350R000000623	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AKJ1034	279350R000000508	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AKR8999	279350T000002411	09/04/2018	55414	R\$ 195,23
AKR8302	279350R000000604	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AKR6806	279350R000000690	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
ALR3873	279350T000004486	06/04/2018	58350	R\$ 195,23
ALF33873	279350T000004485	06/04/2018	70491	R\$ 283,47
ALT7381	279350R000000080	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
ALTU914	279350R000000521	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
ALTU918	279350R000000023	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
ALX3692	279350R000000543	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
ALM1557	279350R000000545	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AMS0217	279350R000000606	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AMS0217	279350R000000605	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AMS0991	279350R000000695	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AMS8757	279350R000000541	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AMZ4029	279350R000000537	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
ANB0501	279350R000000571	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
ANB4981	279350R000000682	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
ANF0608	279350R000000654	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
ANH4054	279350R000000686	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
ANH0386	279350R000000511	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
ANNV788	279350R000000576	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
ANT0521	279350R000000672	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
ANT0521	279350R000000684	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AOA4855	279350R000000538	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AOB3952	279350R000000529	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AOB4146	279350R000000565	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AOB4828	279350R000000593	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
APG1656	279350R000000503	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
APJ4218	279350R000000683	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
APM0573	279350R000000555	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
APPT7214	279350R000000552	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
APW4566	279350R000000542	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AQA3681	279350R000000504	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AQA3681	279350R000000624	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AQJ2317	279350R000000693	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AQJ0887	279350R000000636	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AGN0006	279350R0000136402	16/03/2018	55412	R\$ 195,23
AQJ1766	279350R000000689	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AQK1012	279350R000000639	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
ACM4493	279350R000000625	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
ACM4991	279350R000000574	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
ACQ4904	279350R000000559	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
ACQ5561	279350R000000519	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AQJ4350	279350R000000694	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AQJ1204	279350R000000685	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AQJ1540	279350R000000581	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
ARH4034	279350R000000626	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
ARH4084	279350R000000619	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
ARN4833	279350R000000645	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
ARQ4820	279350R000000559	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
ARO4820	279350R000000554	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
ARO7384	279350R000000684	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
ARO7384	279350R000000687	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
ARP2251	279350R000000661	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
ARP7298	279350R000000590	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AR25687	279350R000000516	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
ASF3368	279350T000004317	20/03/2018	56222	R\$ 88,38
ASJ7361	279350T000003388	07/04/2018	55414	R\$ 195,23
ASH3622	279350R000000551	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
ASL5787	279350R000000653	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
ASG2140	279350R000000647	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
ASR7597	279350R000000646	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
ASV4204	279350R000000614	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
ASZ5313	279350R000000549	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
ATE3384	279350R000000615	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
ATG3760	279350R000000680	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
ATJ7480	279350R000000592	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
ATM6010	279350R000000658	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
ATV2654	279350R000000574	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
ATW9255	279350R000000688	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
ATX3626	279350T000003284	04/04/2018	51861	R\$ 195,23
ATX7482	279350R000000616	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
ATY7837	279350R000000598	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
ATY9024	279350R000000673	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AUE8037	279350R000000585	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AUS2888	279350R000000587	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AUT3333	279350R000000644	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AVF7375	279350R000000682	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AVH5709	279350R000000575	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AVH5932	279350R000000509	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AVX8170	279350R000000670	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AVX8170	279350R000000680	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AWB3636	279350R000000562	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AW4211	279350R000000596	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AXD3556	279350R000000693	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AXV1305	279350R000000527	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
AYT9414	279350R000000687	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AYK8617	279350R000000558	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AYR5583	279350R000000513	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AZJ7680	279350R000000113	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AZE8869	279350R000000512	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
AZJ7575	279350R000000584	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
BAE1791	279350R000000001	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
BAE1863	279350R000000554	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
BAJ2511	279350R000000502	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
BAW6910	279350T000004476	05/04/2018	52070	R\$ 88,38
BAZ2830	279350R000013664	14/03/2018	55412	R\$ 195,23
BAJ2669	279350T000003289	03/04/2018	5070	R\$ 88,38
BAR2261	279350R000000608	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
BAV4535	279350R000000623	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
BAJ2560	279350R000000661	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
BBF8006	279350R000000531	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
BBJ4471	279350R000000657	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
BBY4330	279350R000000542	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
BBZ2807	279350R000000578	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
BFU1462	279350R000000510	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
BJN3035	279350R000000643	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
BMK0073	279350R000000642	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
GER2415	279350R000000525	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
CAJ8057	279350R000000548	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
CAJ2271	279350R000000696	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
CAJ2271	279350R000000664	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
CAJ2271	279350R000000549	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
CPY4414	279350R000000528	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
CPY4414	279350R000000610	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
FT42613	279350R000000485	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
CTJ7738	279350R000000628	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
DDQ4939	279350R000000620	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
DJG7021	279350R000000631	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
DDK4744	279350R000000553	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
DDC0682	279350R000000560	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
EDX7636	279350R00013651	14/03/2018	55412	R\$ 195,23
EBJ5322	279350R000000483	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
EPB3633	279350R000000534	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
ELK0064	279350R000000609	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
FQK6336	279350R000000550	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
FOC4748	279350R000000515	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
GSR2664	279350R000000640	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
GLJ4543	279350R000000539	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
H4G4513	279350R000000648	28/03/2018	55412	R\$ 195,23
HBH4593	279350R000000568	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
HBH4593	279350R000000568	27/03/2018	55412	R\$ 195,23
HBH4593	279			

DECRETO Nº 139/2018 Regulamenta a Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, e dá outras providências.		DA EMPRESA I – INFORMAÇÕES GERAIS (CONSTITUIÇÃO) 01. Razão Social: _____ 02. Nome Fantasia: _____ 03. Data de Fundação: _____ 04. _____ 05. _____ 06. _____ 07. _____ 08. _____ 09. _____ 10. _____ 11. _____ 12. _____ 13. _____ 14. _____ 15. _____ 16. _____ 17. _____ 18. _____ 19. _____ 20. _____ 21. _____ 22. _____ 23. _____ 24. _____ 25. _____ 26. _____ 27. _____ 28. _____ 29. _____ 30. _____ 31. _____ 32. _____ 33. _____ 34. _____ 35. _____ 36. _____ 37. _____ 38. _____ 39. _____ 40. _____ 41. _____ 42. _____ 43. _____ 44. _____ 45. _____ 46. _____ 47. _____ 48. _____ 49. _____ 50. _____ 51. _____ 52. _____ 53. _____ 54. _____ 55. _____ 56. _____ 57. _____ 58. _____ 59. _____ 60. _____ 61. _____ 62. _____ 63. _____ 64. _____ 65. _____ 66. _____ 67. _____ 68. _____ 69. _____ 70. _____ 71. _____ 72. _____ 73. _____ 74. _____ 75. _____ 76. _____ 77. _____ 78. _____ 79. _____ 80. _____ 81. _____ 82. _____ 83. _____ 84. _____ 85. _____ 86. _____ 87. _____ 88. _____ 89. _____ 90. _____ 91. _____ 92. _____ 93. _____ 94. _____ 95. _____ 96. _____ 97. _____ 98. _____ 99. _____ 100. _____		25.00% 0,961625 BENEFÍCIOS SOLICITADOS INSERIDOS NA LEI 4.208/2017 FISCALIS 1,923250 TERRENO 1,262038 FISCALIS E TERRENO 0,641019 PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,923250 INFORMAÇÕES SOBRE PRODUÇÃO 3. SOBRE O PRODUTO NOVO NA CIDADE/NÃO há similar produzido em Umuarama) NOVO PARA A EMPRESA, porém existe similar com menor tecnologia no mercado NOVO PARA A EMPRESA, porém de igual qualidade do mercado NOVO PARA A EMPRESA, porém existe similar com maior tecnologia no mercado QUAL, mesmo produto que a empresa já fabrica 0,769300 PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,846500 9,000875 4. INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO 4.1. QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO ATE R\$200.000,00 DE R\$200.000,00 ATÉ R\$700.000,00 DE R\$700.000,00 ATÉ R\$1.000.000,00 DE R\$1.000.000,00 ATÉ R\$2.000.000,00 DE R\$2.000.000,00 ATÉ R\$3.000.000,00 DE R\$3.000.000,00 ATÉ R\$4.000.000,00 DE R\$4.000.000,00 ATÉ R\$5.000.000,00 DE R\$5.000.000,00 ATÉ R\$6.000.000,00 DE R\$6.000.000,00 ATÉ R\$7.000.000,00 DE R\$7.000.000,00 ATÉ R\$8.000.000,00 DE R\$8.000.000,00 ATÉ R\$9.000.000,00 DE R\$9.000.000,00 ATÉ R\$10.000.000,00 DE R\$10.000.000,00 ATÉ R\$11.000.000,00 DE R\$11.000.000,00 ATÉ R\$12.000.000,00 DE R\$12.000.000,00 ATÉ R\$13.000.000,00 DE R\$13.000.000,00 ATÉ R\$14.000.000,00 DE R\$14.000.000,00 ATÉ R\$15.000.000,00 DE R\$15.000.000,00 ATÉ R\$16.000.000,00 DE R\$16.000.000,00 ATÉ R\$17.000.000,00 DE R\$17.000.000,00 ATÉ R\$18.000.000,00 DE R\$18.000.000,00 ATÉ R\$19.000.000,00 DE R\$19.000.000,00 ATÉ R\$20.000.000,00 DE R\$20.000.000,00 ATÉ R\$21.000.000,00 DE R\$21.000.000,00 ATÉ R\$22.000.000,00 DE R\$22.000.000,00 ATÉ R\$23.000.000,00 DE R\$23.000.000,00 ATÉ R\$24.000.000,00 DE R\$24.000.000,00 ATÉ R\$25.000.000,00 DE R\$25.000.000,00 ATÉ R\$26.000.000,00 DE R\$26.000.000,00 ATÉ R\$27.000.000,00 DE R\$27.000.000,00 ATÉ R\$28.000.000,00 DE R\$28.000.000,00 ATÉ R\$29.000.000,00 DE R\$29.000.000,00 ATÉ R\$30.000.000,00 DE R\$30.000.000,00 ATÉ R\$31.000.000,00 DE R\$31.000.000,00 ATÉ R\$32.000.000,00 DE R\$32.000.000,00 ATÉ R\$33.000.000,00 DE R\$33.000.000,00 ATÉ R\$34.000.000,00 DE R\$34.000.000,00 ATÉ R\$35.000.000,00 DE R\$35.000.000,00 ATÉ R\$36.000.000,00 DE R\$36.000.000,00 ATÉ R\$37.000.000,00 DE R\$37.000.000,00 ATÉ R\$38.000.000,00 DE R\$38.000.000,00 ATÉ R\$39.000.000,00 DE R\$39.000.000,00 ATÉ R\$40.000.000,00 DE R\$40.000.000,00 ATÉ R\$41.000.000,00 DE R\$41.000.000,00 ATÉ R\$42.000.000,00 DE R\$42.000.000,00 ATÉ R\$43.000.000,00 DE R\$43.000.000,00 ATÉ R\$44.000.000,00 DE R\$44.000.000,00 ATÉ R\$45.000.000,00 DE R\$45.000.000,00 ATÉ R\$46.000.000,00 DE R\$46.000.000,00 ATÉ R\$47.000.000,00 DE R\$47.000.000,00 ATÉ R\$48.000.000,00 DE R\$48.000.000,00 ATÉ R\$49.000.000,00 DE R\$49.000.000,00 ATÉ R\$50.000.000,00 DE R\$50.000.000,00 ATÉ R\$51.000.000,00 DE R\$51.000.000,00 ATÉ R\$52.000.000,00 DE R\$52.000.000,00 ATÉ R\$53.000.000,00 DE R\$53.000.000,00 ATÉ R\$54.000.000,00 DE R\$54.000.000,00 ATÉ R\$55.000.000,00 DE R\$55.000.000,00 ATÉ R\$56.000.000,00 DE R\$56.000.000,00 ATÉ R\$57.000.000,00 DE R\$57.000.000,00 ATÉ R\$58.000.000,00 DE R\$58.000.000,00 ATÉ R\$59.000.000,00 DE R\$59.000.000,00 ATÉ R\$60.000.000,00 DE R\$60.000.000,00 ATÉ R\$61.000.000,00 DE R\$61.000.000,00 ATÉ R\$62.000.000,00 DE R\$62.000.000,00 ATÉ R\$63.000.000,00 DE R\$63.000.000,00 ATÉ R\$64.000.000,00 DE R\$64.000.000,00 ATÉ R\$65.000.000,00 DE R\$65.000.000,00 ATÉ R\$66.000.000,00 DE R\$66.000.000,00 ATÉ R\$67.000.000,00 DE R\$67.000.000,00 ATÉ R\$68.000.000,00 DE R\$68.000.000,00 ATÉ R\$69.000.000,00 DE R\$69.000.000,00 ATÉ R\$70.000.000,00 DE R\$70.000.000,00 ATÉ R\$71.000.000,00 DE R\$71.000.000,00 ATÉ R\$72.000.000,00 DE R\$72.000.000,00 ATÉ R\$73.000.000,00 DE R\$73.000.000,00 ATÉ R\$74.000.000,00 DE R\$74.000.000,00 ATÉ R\$75.000.000,00 DE R\$75.000.000,00 ATÉ R\$76.000.000,00 DE R\$76.000.000,00 ATÉ R\$77.000.000,00 DE R\$77.000.000,00 ATÉ R\$78.000.000,00 DE R\$78.000.000,00 ATÉ R\$79.000.000,00 DE R\$79.000.000,00 ATÉ R\$80.000.000,00 DE R\$80.000.000,00 ATÉ R\$81.000.000,00 DE R\$81.000.000,00 ATÉ R\$82.000.000,00 DE R\$82.000.000,00 ATÉ R\$83.000.000,00 DE R\$83.000.000,
---	--	---	--	---

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Comunicações

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

0,000000

art.7º.par.1º.a)

4,3

QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

0,000000

art.7º.par.1º.b)

4,4

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

0,000000

5

INFORMAÇÕES GERAIS

art.7º.par.1º.h)

5,1

IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

0,000000

art.7º.par.1º.i)

5,2

CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?

CRANÇA & ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS

0,000000

ANÁLISE DE PLANILHA TÉCNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA PARA EMPRESA ESTRATÉGICA

EMPRESA

ANÁLISE DO ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO COMO

NORMAL

0,0000

PAG 1 DE 1

empresa estrategica tem de alcançar 75 pontos nos itens especificos conforme decreto. Quando a resposta estiver classificada como pontuações item a item, quando zeradas a resposta não é estratégica.

LEI

NO DECRETO

3

1

PONTUAÇÃO ESTRATÉGICA TOTALIZOU

0,0000

N

A

1) GUIA SEFP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA

2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA

3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO

4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA

5) COMPROVANTES DE DEPOSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

6) CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL

7) CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL

8) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

PARCEIR DA COMISSÃO

PARCEIR DA COMISSÃO DO FINAL DO ACOMPANHAMENTO

XXXXXX

Empresa

Coordenador da Comissão de Gestão do PRODEU

DOUGLAS ANTONIO BACARÍ

Secretário de Indústria e Comércio

ANEXO VII - 10(dez anos) empresas instaladas nas sedes dos distritos.

Decreto nº 139/2018 Regulamentação Lei Prodeu

ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE VENDA COM DESCONTO OU CONCESSÕES DE TERRENOS EDIFICADOS OU NÃO, DO INCENTIVO DO REGIME FISCAL DIFERENCIADO, DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA OU DA ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS - LEI PRODEU Nº 4.208/2017 - 10(DEZ) ANOS- NAS SEDES DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

BENEFICIADO

PROCESSO

DATA DA CONCESSÃO

TERMINO DA CONCESSÃO

SERÃO APRESENTADOS OS DOCUMENTOS A SEGUIR UMA VEZ AO ANO E NO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DOAÇÃO.

Documentação referente ao compromisso inicial de investimento:

1) RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS COM PROJETOS, DOCUMENTAIS, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS, VEÍCULOS; O RELATÓRIO DEVE INDICAR AS REFERIDAS NOTAS FISCAIS DE COMPRAS COM DATAS DE EMISSÃO QUE, SE NECESSÁRIO, PODERÃO SER REQUERIDAS POSTERIORMENTE; ESTE COMPROVANTE SERÁ ENTREGUE AO FINAL DO INVESTIMENTO CONFORME DATA ESPECIFICADA PELA LEI 4.208/2017.

Documentação Anual

1) SEFP DO ÚLTIMO MES

2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA

3) RELATÓRIO DE CONTABIL DE FATURAMENTO

4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA

5) COMPROVANTES DE DEPOSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

Documentação no e cada 2(dois) anos e no encerramento do acompanhamento) além dos acima citados:

6) CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL

7) CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL

8) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

CALENDÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

1º ANO

2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA

3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO

4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA

5) COMPROVANTES DE DEPOSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

PARCEIR DA COMISSÃO

2º ANO

1) GUIA SEFP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA

2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA

3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO

4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA

5) COMPROVANTES DE DEPOSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

PARCEIR DA COMISSÃO

3º ANO

1) GUIA SEFP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA

2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA

3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO

4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA

5) COMPROVANTES DE DEPOSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

PARCEIR DA COMISSÃO

4º ANO

1) GUIA SEFP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA

2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA

3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO

4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA

5) COMPROVANTES DE DEPOSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

PARCEIR DA COMISSÃO

5º ANO

1) GUIA SEFP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA

2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA

3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO

4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA

5) COMPROVANTES DE DEPOSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

PARCEIR DA COMISSÃO

6º ANO

1) GUIA SEFP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA

2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA

3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO

4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA

5) COMPROVANTES DE DEPOSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

PARCEIR DA COMISSÃO

7º ANO

1) GUIA SEFP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA

2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA

3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO

4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA

5) COMPROVANTES DE DEPOSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

PARCEIR DA COMISSÃO

8º ANO

1) GUIA SEFP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA

2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA

3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO

4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA

5) COMPROVANTES DE DEPOSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

PARCEIR DA COMISSÃO

9º ANO

1) GUIA SEFP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA

2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA

3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO

4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA

5) COMPROVANTES DE DEPOSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

PARCEIR DA COMISSÃO

10º ANO

1) GUIA SEFP DOS FUNCIONARIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA

2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA

3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO

4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA

5) COMPROVANTES DE DEPOSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

PARCEIR DA COMISSÃO

2

1

2,1

AREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA(apenas uma resposta)

ESTRATEGICA

2,2

TIPO DE PRODUITO OU SERVIÇO

ESTRATEGICA

2,3

NATUREZA DO EMPREENDIMENTO

ESTRATEGICA

2,4

PORTE DA EMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL

ESTRATEGICA

2,5

IMPACTO FISCAL E TRIBUTÁRIO

ESTRATEGICA

2,6

A ATIVIDADE TERÁ IMPACTO NO MUNICÍPIO

ESTRATEGICA

2,7

QUANTO AO IMÓVEL OCUPADO PELA EMPRESA HOJE

ESTRATEGICA

2,8

BENEFÍCIOS SOLICITADOS INSERIDOS NA LEI 4.208/2017

ESTRATEGICO

3

3,1

SOBRE O PRODUTO

ESTRATEGICO

3,2

SOBRE O MERCADO(apenas o mercado mais abrangente)

ESTRATEGICO

3,3

SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS

ESTRATEGICO

3,4

UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA

ESTRATEGICO

4

4,1

QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

4,2

QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

4,3

QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

4,4

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTRATEGICO

5

5,1

IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

ESTRATEGICO

5,2

CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?

ESTRATEGICO

5,3

CRANÇA & ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS

ESTRATEGICO

5,4

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTRATEGICO

5,5

INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

ESTRATEGICO

5,6

IMPACTO SOBRE O MERCADO(apenas o mercado mais abrangente)

ESTRATEGICO

5,7

SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS

ESTRATEGICO

5,8

UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA

ESTRATEGICO

5,9

INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,10

QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,11

QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,12

QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,13

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTRATEGICO

5,14

IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

ESTRATEGICO

5,15

CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?

ESTRATEGICO

5,16

CRANÇA & ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS

ESTRATEGICO

5,17

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTRATEGICO

5,18

INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

ESTRATEGICO

5,19

IMPACTO SOBRE O MERCADO(apenas o mercado mais abrangente)

ESTRATEGICO

5,20

SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS

ESTRATEGICO

5,21

UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA

ESTRATEGICO

5,22

INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,23

QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,24

QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,25

QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,26

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTRATEGICO

5,27

IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

ESTRATEGICO

5,28

CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?

ESTRATEGICO

5,29

CRANÇA & ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS

ESTRATEGICO

5,30

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTRATEGICO

5,31

INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

ESTRATEGICO

5,32

IMPACTO SOBRE O MERCADO(apenas o mercado mais abrangente)

ESTRATEGICO

5,33

SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS

ESTRATEGICO

5,34

UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA

ESTRATEGICO

5,35

INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,36

QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,37

QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,38

QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,39

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTRATEGICO

5,40

IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

ESTRATEGICO

5,41

CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?

ESTRATEGICO

5,42

CRANÇA & ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS

ESTRATEGICO

5,43

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTRATEGICO

5,44

INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

ESTRATEGICO

5,45

IMPACTO SOBRE O MERCADO(apenas o mercado mais abrangente)

ESTRATEGICO

5,46

SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS

ESTRATEGICO

5,47

UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA

ESTRATEGICO

5,48

INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,49

QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,50

QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,51

QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,52

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTRATEGICO

5,53

IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

ESTRATEGICO

5,54

CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?

ESTRATEGICO

5,55

CRANÇA & ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS

ESTRATEGICO

5,56

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTRATEGICO

5,57

INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

ESTRATEGICO

5,58

IMPACTO SOBRE O MERCADO(apenas o mercado mais abrangente)

ESTRATEGICO

5,59

SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS

ESTRATEGICO

5,60

UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA

ESTRATEGICO

5,61

INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,62

QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,63

QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,64

QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,65

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTRATEGICO

5,66

IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

ESTRATEGICO

5,67

CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?

ESTRATEGICO

5,68

CRANÇA & ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS

ESTRATEGICO

5,69

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTRATEGICO

5,70

INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

ESTRATEGICO

5,71

IMPACTO SOBRE O MERCADO(apenas o mercado mais abrangente)

ESTRATEGICO

5,72

SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS

ESTRATEGICO

5,73

UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA

ESTRATEGICO

5,74

INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,75

QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,76

QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,77

QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,78

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTRATEGICO

5,79

IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

ESTRATEGICO

5,80

CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?

ESTRATEGICO

5,81

CRANÇA & ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS

ESTRATEGICO

5,82

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTRATEGICO

5,83

INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

ESTRATEGICO

5,84

IMPACTO SOBRE O MERCADO(apenas o mercado mais abrangente)

ESTRATEGICO

5,85

SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS

ESTRATEGICO

5,86

UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA

ESTRATEGICO

5,87

INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,88

QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,89

QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,90

QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

5,91

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTRATEGICO

5,92

IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

ESTRATEGICO

5,93

CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?

ESTRATEGICO

5,94

CRANÇA & ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS

ESTRATEGICO

5,95

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTRATEGICO

5,96

INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

ESTRATEGICO

5,97

IMPACTO SOBRE O MERCADO(apenas o mercado mais abrangente)

ESTRATEGICO

5,98

SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS

ESTRATEGICO

5,99

UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA

ESTRATEGICO

6

6,1

QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,2

QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,3

QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,4

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTRATEGICO

6,5

IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

ESTRATEGICO

6,6

CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?

ESTRATEGICO

6,7

CRANÇA & ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS

ESTRATEGICO

6,8

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTRATEGICO

6,9

INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

ESTRATEGICO

6,10

IMPACTO SOBRE O MERCADO(apenas o mercado mais abrangente)

ESTRATEGICO

6,11

SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS

ESTRATEGICO

6,12

UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA

ESTRATEGICO

6,13

INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,14

QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,15

QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,16

QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,17

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTRATEGICO

6,18

IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

ESTRATEGICO

6,19

CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?

ESTRATEGICO

6,20

CRANÇA & ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS

ESTRATEGICO

6,21

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTRATEGICO

6,22

INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

ESTRATEGICO

6,23

IMPACTO SOBRE O MERCADO(apenas o mercado mais abrangente)

ESTRATEGICO

6,24

SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS

ESTRATEGICO

6,25

UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA

ESTRATEGICO

6,26

INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,27

QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,28

QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,29

QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,30

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTRATEGICO

6,31

IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

ESTRATEGICO

6,32

CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?

ESTRATEGICO

6,33

CRANÇA & ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS

ESTRATEGICO

6,34

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTRATEGICO

6,35

INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

ESTRATEGICO

6,36

IMPACTO SOBRE O MERCADO(apenas o mercado mais abrangente)

ESTRATEGICO

6,37

SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS

ESTRATEGICO

6,38

UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA

ESTRATEGICO

6,39

INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,40

QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,41

QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,42

QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,43

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTRATEGICO

6,44

IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

ESTRATEGICO

6,45

CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?

ESTRATEGICO

6,46

CRANÇA & ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS

ESTRATEGICO

6,47

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTRATEGICO

6,48

INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

ESTRATEGICO

6,49

IMPACTO SOBRE O MERCADO(apenas o mercado mais abrangente)

ESTRATEGICO

6,50

SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS

ESTRATEGICO

6,51

UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA

ESTRATEGICO

6,52

INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,53

QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,54

QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,55

QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,56

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTRATEGICO

6,57

IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

ESTRATEGICO

6,58

CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?

ESTRATEGICO

6,59

CRANÇA & ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS

ESTRATEGICO

6,60

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTRATEGICO

6,61

INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

ESTRATEGICO

6,62

IMPACTO SOBRE O MERCADO(apenas o mercado mais abrangente)

ESTRATEGICO

6,63

SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS

ESTRATEGICO

6,64

UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA

ESTRATEGICO

6,65

INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,66

QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,67

QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,68

QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,69

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTRATEGICO

6,70

IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

ESTRATEGICO

6,71

CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?

ESTRATEGICO

6,72

CRANÇA & ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS

ESTRATEGICO

6,73

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTRATEGICO

6,74

INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

ESTRATEGICO

6,75

IMPACTO SOBRE O MERCADO(apenas o mercado mais abrangente)

ESTRATEGICO

6,76

SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS

ESTRATEGICO

6,77

UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA

ESTRATEGICO

6,78

INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,79

QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,80

QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,81

QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,82

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTRATEGICO

6,83

IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

ESTRATEGICO

6,84

CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?

ESTRATEGICO

6,85

CRANÇA & ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS

ESTRATEGICO

6,86

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTRATEGICO

6,87

INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

ESTRATEGICO

6,88

IMPACTO SOBRE O MERCADO(apenas o mercado mais abrangente)

ESTRATEGICO

6,89

SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS

ESTRATEGICO

6,90

UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA

ESTRATEGICO

6,91

INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,92

QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,93

QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,94

QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

6,95

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTRATEGICO

6,96

IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

ESTRATEGICO

6,97

CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?

ESTRATEGICO

6,98

CRANÇA & ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS

ESTRATEGICO

6,99

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTRATEGICO

7

7,1

QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

7,2

QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

7,3

QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

7,4

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTRATEGICO

7,5

IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

ESTRATEGICO

7,6

CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?

ESTRATEGICO

7,7

CRANÇA & ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS

ESTRATEGICO

7,8

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTRATEGICO

7,9

INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

ESTRATEGICO

7,10

IMPACTO SOBRE O MERCADO(apenas o mercado mais abrangente)

ESTRATEGICO

7,11

SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS

ESTRATEGICO

7,12

UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA

ESTRATEGICO

7,13

INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

7,14

QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

7,15

QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

7,16

QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

7,17

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTRATEGICO

7,18

IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

ESTRATEGICO

7,19

CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?

ESTRATEGICO

7,20

CRANÇA & ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS

ESTRATEGICO

7,21

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTRATEGICO

7,22

INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

ESTRATEGICO

7,23

IMPACTO SOBRE O MERCADO(apenas o mercado mais abrangente)

ESTRATEGICO

7,24

SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS

ESTRATEGICO

7,25

UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA

ESTRATEGICO

7,26

INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

7,27

QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

7,28

QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

7,29

QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

7,30

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTRATEGICO

7,31

IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

ESTRATEGICO

7,32

CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?

ESTRATEGICO

7,33

CRANÇA & ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS

ESTRATEGICO

7,34

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTRATEGICO

7,35

INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

ESTRATEGICO

7,36

IMPACTO SOBRE O MERCADO(apenas o mercado mais abrangente)

ESTRATEGICO

7,37

SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS

ESTRATEGICO

7,38

UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA

ESTRATEGICO

7,39

INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

7,40

QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

7,41

QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

7,42

QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

7,43

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTRATEGICO

7,44

IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

ESTRATEGICO

7,45

CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?

ESTRATEGICO

7,46

CRANÇA & ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS

ESTRATEGICO

7,47

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTRATEGICO

7,48

INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

ESTRATEGICO

7,49

IMPACTO SOBRE O MERCADO(apenas o mercado mais abrangente)

ESTRATEGICO

7,50

SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS

ESTRATEGICO

7,51

UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA

ESTRATEGICO

7,52

INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

7,53

QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

7,54

QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

7,55

QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

7,56

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTRATEGICO

7,57

IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

ESTRATEGICO

7,58

CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?

ESTRATEGICO

7,59

CRANÇA & ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS

ESTRATEGICO

7,60

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTRATEGICO

7,61

INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

ESTRATEGICO

7,62

IMPACTO SOBRE O MERCADO(apenas o mercado mais abrangente)

ESTRATEGICO

7,63

SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS

ESTRATEGICO

7,64

UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA

ESTRATEGICO

7,65

INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

7,66

QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

7,67

QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

7,68

QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

ESTRATEGICO

7,69

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTRATEGICO

7,70

IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

ESTRATEGICO

7,71

CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?

ESTRATEGICO

7,72

CRANÇA & ADOLESCENTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 IMUTRANS UMUARAMA Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como olocador da autuação junto à UMUTRANS até 06/08/2018.				
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	
AAT7657	279350500002829	15/06/2018	60503	
AAK5852	2793505000002754	17/06/2018	60503	
AAP8022	2793505000002473	14/06/2018	56732	
AAW7052	2793505000002768	17/06/2018	60503	
AAY9093	2793505000002596	16/06/2018	60503	
AZD0536	2793505000002555	16/06/2018	60503	
ABE2102	2793505000002547	13/06/2018	56732	
ABL9811	2793505000002700	16/06/2018	56732	
ABM2534	2793505000002340	12/06/2018	60503	
ABN3388	2793505000002589	16/06/2018	60503	
ABO9729	2793505000002710	17/06/2018	56732	
ABW2395	2793505000002707	16/06/2018	60503	
ACB0713	2793505000002386	13/06/2018	60503	
ACE7555	2793505000002356	12/06/2018	60503	
ACI4580	2793505000002701	16/06/2018	60503	
ACJ8526	2793505000002718	16/06/2018	60503	
ACN8022	2793505000002360	12/06/2018	56732	
ACS0880	2793505000002460	14/06/2018	60503	
ADL3584	2793505000002603	15/06/2018	60503	
ADK4564	2793505000002559	16/06/2018	60503	
AEI7570	2793505000002735	16/06/2018	60503	
AEI8808	2793505000002673	15/06/2018	60503	
AEQ0975	2793505000002672	16/06/2018	60503	
AEH4486	2793505000002747	17/06/2018	56732	
AEY5973	2793505000002466	13/06/2018	60503	
AF43753	2793505000002362	12/06/2018	56732	
AFJ8277	2793505000002353	12/06/2018	60503	
AFN8321	2793505000002513	13/06/2018	60503	
AFR2581	2793505000002468	13/06/2018	60503	
AFR4387	2793505000002771	17/06/2018	60503	
ACB9595	2793505000002687	15/06/2018	60503	
AGK8880	2793505000002461	13/06/2018	60503	
AGT7979	2793505000002590	16/06/2018	60503	
AHG4609	2793505000002477	14/06/2018	60503	
AHP5554	2793505000002690	15/06/2018	60503	
AHQ0827	2793505000002483	14/06/2018	56732	
AHR6603	2793505000002736	17/06/2018	60503	
AHS3538	2793505000002386	13/06/2018	60503	
AHT0895	2793505000002564	16/06/2018	60503	
AHW7243	2793505000002383	12/06/2018	60503	
AHM1017	2793505000002613	16/06/2018	60503	
AE1510	2793505000002351	12/06/2018	60503	
AGT1106	2793505000002379	12/06/2018	60503	
AKQ2687	2793505000002784	17/06/2018	60503	
ATI1555	2793505000002680	16/06/2018	60503	
AWO1138	2793505000002623	16/06/2018	60503	
AJF2861	2793505000002778	17/06/2018	60503	
AJ2007	2793505000002650	15/06/2018	60503	
ALSS449	2793505000002619	15/06/2018	60503	
AJN2325	2793505000002471	13/06/2018	60503	
AJWS263	2793505000002434	13/06/2018	60503	
AMZ0338	2793505000002679	16/06/2018	60503	
AKE2707	2793505000002451	14/06/2018	56732	
AKM2349	2793505000002470	13/06/2018	60503	
AKO1748	2793505000002683	16/06/2018	60503	
AKO8345	2793505000002696	15/06/2018	60503	
AKP1095	2793505000002717	17/06/2018	60503	
AKP1199	2793505000002558	16/06/2018	60503	
AKP8203	2793505000002740	16/06/2018	60503	
AKR1431	2793505000002478	14/06/2018	60503	
ALE1922	2793505000002661	15/06/2018	56732	
ALF7265	2793505000002627	15/06/2018	56732	
ALT1442	2793505000002400	13/06/2018	60503	
ALN3523	2793505000002738	16/06/2018	60503	
ALT4902	2793505000002480	14/06/2018	60503	
ALX0136	2793505000002639	16/06/2018	60503	
ALY3430	2793505000002665	15/06/2018	60503	
ALY9430	2793505000002751	16/06/2018	60503	
ALY9430	2793505000002660	15/06/2018	60503	
ALZ8400	2793505000002385	12/06/2018	56732	
AMA4995	2793505000002521	14/06/2018	60503	
AMC3746	2793505000002594	16/06/2018	60503	
AMC7821	2793505000002507	14/06/2018	60503	
AMED037	2793505000002742	16/06/2018	56732	
AMM4545	2793505000002614	13/06/2018	60503	
AMN1034	2793505000002364	12/06/2018	56732	
AMO0310	2793505000002781	17/06/2018	60503	
AMQ7165	2793505000002734	16/06/2018	60503	
AMR3581	2793505000002598	15/06/2018	60503	
AMR5076	2793505000002551	16/06/2018	60503	
AMS0575	2793505000002496	14/06/2018	56732	
AMS6497	2793505000002702	16/06/2018	56732	
AMU3679	2793505000002481	14/06/2018	56732	
AMW2089	2793505000002617	15/06/2018	60503	
AMX8916	2793505000002724	17/06/2018	60503	
ANB835	2793505000002457	14/06/2018	60503	
ANJ1619	2793505000002394	13/06/2018	60503	
ANN6449	2793505000002374	12/06/2018	56732	
ANQ1596	2793505000002430	13/06/2018	60503	
ANV5642	2793505000002589	16/06/2018	60503	
ANY7346	2793505000002487	14/06/2018	60503	
AOA3340	2793505000002719	17/06/2018	60503	
AOE8041	2793505000002493	14/06/2018	60503	
AQD2868	2793505000002721	16/06/2018	60503	
AQJ3081	2793505000002485	14/06/2018	60503	
AQJ3690	2793505000002576	16/06/2018	60503	
AQJ8441	2793505000002703	17/06/2018	60503	
AOR5284	2793505000002711	17/06/2018	60503	
AOX2340	2793505000002621	15/06/2018	60503	
AOX2340	2793505000002599	15/06/2018	60503	
APM4667	2793505000002762	17/06/2018	60503	
APH2564	2793505000002546	13/06/2018	56732	
APH6003	2793505000002755	17/06/2018	56732	
API0486	27935050000020341	12/06/2018	56732	
API6582	2793505000002626	16/06/2018	60503	
APM4542	2793505000002759	17/06/2018	60503	
APM4542	2793505000002743	17/06/2018	60503	
APQ7437	2793505000002749	17/06/2018	56732	
APP0464	2793505000002361	12/06/2018	60503	
APV3613	2793505000002667	15/06/2018	60503	
APV6562	2793505000002567	16/06/2018	60503	
APZ1448	2793505000002409	13/06/2018	56732	
AQA7818	2793505000002336	12/06/2018	60503	
AQB1461	2793505000002746	17/06/2018	60503	
AQC4676	2793505000002573	16/06/2018	60503	
AQD0458	2793505000002405	13/06/2018	60503	
AQD6857	2793505000002458	14/06/2018	60503	
AQJ8713	2793505000002705	16/06/2018	60503	
AQE3449	2793505000002782	17/06/2018	60503	
AQE4698	2793505000002425	13/06/2018	60503	
AQE4473	2793505000002402	13/06/2018	60503	
AQH7872	2793505000002469	13/06/2018	60503	
AQI4368	2793505000002745	16/06/2018	60503	
AQJ2062	2793505000002342	12/06/2018	60503	
AQR8970	2793505000002575	16/06/2018	60503	
AQT2177	2793505000002404	13/06/2018	60503	
AQX1540	2793505000002562	16/06/2018	60503	
AQY5644	2793505000002350	12/06/2018	60503	
ARA9496	2793505000002601	16/06/2018	60503	
ARA9958	2793505000002377	12/06/2018	60503	
ARC8066	2793505000002387	13/06/2018	60503	
ARE7392	2793505000002381	12/06/2018	60503	
ARF3444	2793505000002479	14/06/2018	60503	
ARF3775	2793505000002398	13/06/2018	60503	
ARF4421	2793505000002511	13/06/2018	60503	
ARG2533	2793505000002539	13/06/2018	60503	
ARH5557	2793505000002614	16/06/2018	60503	
ARI8369	2793505000002440	14/06/2018	60503	
ARI9894	2793505000002612	15/06/2018	60503	
ARP7340	2793505000002774	17/06/2018	60503	
ARD1580	2793505000002561	16/06/2018	60503	
ARIW3149	2793505000002517	14/06/2018	60503	
ARZ5544	2793505000002472	13/06/2018	60503	
ASC2187	2793505000002635	16/06/2018	56732	
ASC8601	2793505000002337	12/06/2018	60503	
ASN0651	2793505000002689	16/06/2018	6050	

